Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Hoje Pontão Sul
EM 05/02/2016 p.13
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 845

LEI Nº 4071

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**, no valor de até R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica já consignada no orçamento de 2016 no valor de até R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei no valor de até R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), fica autorizado o executivo a abrir na LDO e no Orçamento de 2016 a seguinte dotação:

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000	FMAS–DEP GES CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESP
10.002.08.244.2401.2.234	APOIO A ENTID SOCIO ASSIST NÃO GOVERNAM
3150.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do credito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de fevereiro de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal